
EDITAL

DE

CONCORRÊNCIA

Nº 012/2018

DESO

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I.....	4
1 – OBJETO.....	4
CAPÍTULO II.....	4
2 – FONTE DE RECURSOS.....	4
CAPÍTULO III.....	4
3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
CAPÍTULO IV.....	6
4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.....	6
CAPÍTULO V.....	7
5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
CAPÍTULO VI.....	9
6 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL.....	9
CAPÍTULO VII.....	10
7 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
CAPÍTULO VIII.....	11
8 – ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	11
CAPÍTULO IX.....	14
9 – ADJUDICAÇÃO.....	14
CAPÍTULO X.....	14
10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	14
CAPÍTULO XI.....	15
11 – PRAZOS.....	15
CAPÍTULO XII.....	16
12 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	16
CAPÍTULO XIII.....	19
13 – FORMA DE PAGAMENTO.....	19
CAPÍTULO XIV.....	21
14 – CONDIÇÕES GERAIS.....	21
CAPÍTULO XV.....	21
CAPÍTULO XVI.....	22
16 – GARANTIA CONTRATUAL.....	22
CAPÍTULO XVII.....	23
17 – REAJUSTAMENTO.....	23
CAPÍTULO XVIII.....	24
18 – RESCISÃO.....	24
CAPÍTULO XIX.....	24
19 – FORO.....	24
ANEXOS DO EDITAL.....	25
ANEXO I.....	26
MODELO DE CREDENCIAL.....	26
ANEXO II.....	27
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	27
ANEXO III.....	28
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	28
ANEXO IV.....	29
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	29
ANEXO V.....	30
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	30
ANEXO VI.....	31
MINUTA DO CONTRATO.....	31
ANEXO VII.....	41
TERMO DE REFERÊNCIA.....	41

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEINFRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 – DESO

OBJETO: Execução de serviços comerciais relativos a atividades de primeiro corte, religação e visita técnica nas ligações de água prestados pela DESO, na Regional Comercial Centro-Oeste do Estado de Sergipe (Cidades: Campo do Brito, Macambira, São Domingos, Itabaiana, Areia Branca, Laranjeiras, Riachuelo, Malhador, Santa Rosa de Lima, Maruim, Divina Pastora, General Maynard, Rosário do Catete, Santo Amaro das Brotas, Ribeirópolis e Moita Bonita).

DATA: 21 de maio de 2018; **HORA:** 09:00 h; **TIPO:** Menor Preço; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses; **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário; **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da DESO – Rubrica 10; **REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, revisada e atualizada e Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/06. **INFORMAÇÕES:** Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho. Fone 0XX.79.3226-1021.

Aracaju/SE, 13 de abril de 2018.

Daniel Carlos Aragão Melo Santos
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação/DESO

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

O presente Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 – DESO**, suas Especificações, Termo de Referência e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a execução de serviços comerciais relativos a atividades de primeiro corte, religação e visita técnica nas ligações de água prestados pela DESO, na Regional Comercial Centro-Oeste do Estado de Sergipe (Cidades: Campo do Brito, Macambira, São Domingos, Itabaiana, Areia Branca, Laranjeiras, Riachuelo, Malhador, Santa Rosa de Lima, Maruim, Divina Pastora, General Maynard, Rosário do Catete, Santo Amaro das Brotas, Ribeirópolis e Moita Bonita).

1.1 – ANÁLISE DO OBJETO

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos, elementos integrantes desta CONCORRÊNCIA.

CAPÍTULO II

2 – FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Edital correrão à conta da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CAPÍTULO III

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecem nestes documentos de **CONCORRÊNCIA** ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- a) DESO**
Companhia de Saneamento de Sergipe;
- b) CONTRATANTE**
DESO;
- c) PROPONENTE/LICITANTE VENCEDORA**
Empresa que apresenta proposta para prestação dos serviços objeto da presente **CONCORRÊNCIA**;
- d) CONTRATADA**
Empresa vencedora desta **CONCORRÊNCIA** em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante a assinatura do Contrato;
- e) FISCALIZAÇÃO**
DESO e/ou prepostos, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços, objeto da presente **CONCORRÊNCIA**. A **FISCALIZAÇÃO** implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência ao Termo de Referência e especificações, cronogramas e demais dados informados pela

PROPONENTE em sua proposta. Para tanto, ser-lhe-á permitido o livre acesso às instalações dos serviços e/ou subcontratados envolvidos na execução.

3.2 – A COMPANHIA fornecerá aos inscritos, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da CONCORRÊNCIA;

3.3 – Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da CONCORRÊNCIA só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de *e-mail*.

a) No centro do envelope:

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
À Comissão Permanente de Licitação
Endereço – Rua Campo do Brito nº 331
Cidade – Aracaju
CEP – 49.020-380

b) No canto superior esquerdo do envelope;

CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 – DESO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROPONENTE _____

- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

3.4 – O presente Edital de CONCORRÊNCIA poderá ser impugnado por qualquer interessado, desde que protocole seu pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

- A DESO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a impugnação.

3.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE VENCEDORA que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas desta CONCORRÊNCIA.

3.6 – A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente CONCORRÊNCIA. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

- Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às firmas através de e-mail.

3.7 – Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura das mesmas.

3.8 – A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.9 – Caso a data prevista para realização desta CONCORRÊNCIA seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3.10 – A critério do Presidente da Comissão Permanente de licitações, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida no Edital.

3.11 – Esta CONCORRÊNCIA será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- **EDITAL**
- **TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXOS**

3.12 – Estarão impedidos de participar desta CONCORRÊNCIA, empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da Comissão Permanente de Licitações da DESO.

3.13 – A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não ultrapasse o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

3.14 – Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

3.15 – O Contrato poderá ainda ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.16 – Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

CAPÍTULO IV

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação as empresas nacionais legalmente constituídas, que tendo adquirido este Edital com seus elementos constitutivos venham a atender as condições exigidas para sua habilitação.

4.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.3 – É vedada a participação de empresas sob qualquer das seguintes condições:

4.3.1 – Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

4.3.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a DESO ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Admi-

nistração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da lei 10.520/2002, e do artigo 87, da Lei n. 8.666/93;

4.3.2.1 – A comissão permanente de licitações para cumprimento do item acima deverá consultar o portal www.deso-se.com.br na aba 'fornecedores penalizados'.

4.3.2.2 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

4.3.3 – Em processo de falência.

4.4 – A empresa interessada em participar desta licitação poderá conhecer gratuitamente a íntegra deste Edital, em sala especialmente reservada para esta finalidade, no endereço sede da DESO estabelecido no preâmbulo deste ato convocatório.

4.5 – O fornecimento deste Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos, fica condicionado ao recolhimento à Tesouraria da DESO, da importância de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por qualquer meio, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

4.6 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.6.1 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;

4.6.2 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.6.3 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

4.6.4 – Será permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o subitem 4.6.1 acima, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.7 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO V

5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

5.2 – A Proposta poderá ser encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou entregue diretamente à Comissão de Licitação.

a) No centro dos 02 (dois) envelopes,

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Endereço: Rua Campo do Brito nº 331

Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE

CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope A - “Proposta Comercial”

CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 – DESO

Nome do PROPONENTE:

Envelope B - “Documentos para Habilitação”

CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 – DESO

Nome do PROPONENTE:

Envelope C - “Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)” – Opcional quando for o caso.

CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 – DESO

Nome do PROPONENTE:

5.2 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/ 12/06, incisos I e II do Artigo 3º, alterada pela Lei nº 155 de 27/10/2016, deverão atender as disposições do art. 3º da Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/07, abaixo transcrito;

● **Art. 3º** – A qualificação de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), a que se refere o art. 2º, deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

5.3 – Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresas LICITANTES presente no horário aprazado. Serão solicitadas as **CREDENCIAIS** e a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com as exigências abaixo descritas, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **ENVELOPES A – PROPOSTA COMERCIAL e B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os LICITANTES e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.

5.3.1 – A **CREDENCIAL** poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.

5.3.2 – Na **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a LICITANTE VENCEDORA declara atender todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital de Concorrência.

5.4 – Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

5.5 – Quando a LICITANTE VENCEDORA tiver representação oficial no Estado de Sergipe, somente poderá participar através do seu representante legal, que deverá receber o credenciamento, podendo, entretanto, ser acompanhado por um técnico, tendo em vista que o número máximo de participantes na licitação é de 02 (dois) representantes.

5.6 – A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital não impede a participação da LICITANTE VENCEDORA no procedimento licitatório, tampouco o recebimento dos documentos pela Comissão de Licitação. Não será permitido, porém, a manifestação da LICITANTE VENCEDORA durante a sessão.

CAPÍTULO VI

6 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério do menor preço.

6.2 – Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da PROPONENTE, numerados, dispostos ordenadamente e encadernados separadamente, de forma a não conter folhas soltas.

- A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

6.3 – Conforme **ITEM 12** do TERMO DE REFERÊNCIA, na proposta de preços deve constar obrigatoriamente os seguintes itens:

a) Objeto: execução de serviços comerciais relativos a atividades de primeiro corte, religação e visita técnica nas ligações de água prestados pela DESO, na Regional Comercial Centro-Oeste do Estado de Sergipe (Cidades: Campo do Brito, Macambira, São Domingos, Itabaiana, Areia Branca, Laranjeiras, Riachuelo, Malhador, Santa Rosa de Lima, Maruim, Divina Pastora, General Maynard, Rosário do Catete, Santo Amaro das Brotas, Ribeirópolis e Moita Bonita).

b) Planilha Orçamentária, com discriminação dos serviços e quantitativos conforme planilha orçamentária da DESO;

c) Composições de preços unitários de todos os serviços, conforme modelo do Anexo III do TERMO DE REFERÊNCIA;

d) Composição do BDI, conforme modelo do Anexo III do TERMO DE REFERÊNCIA;

e) Composição dos Encargos Sociais, conforme modelo do Anexo III do TERMO DE REFERÊNCIA;

f) O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

g) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de Sessão de Abertura do Certame, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

6.3.1 – Divergências entre a Proposta de Preços da LICITANTE e a planilha orçamentária da DESO podem ensejar a desclassificação da LICITANTE.

6.3.2 – Os preços unitários e total constantes da planilha orçamentária da DESO são os preços máximos admissíveis e a não observância destes limites também poderá ser motivo de desclassificação da LICITANTE.

6.3.3 – A PROPONENTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme **modelo do ANEXO III**;

6.3.4 – A PROPONENTE deverá indicar a opção da **CAUÇÃO** para garantia do Contrato, conforme CAPÍTULO XVI deste Edital.

6.4 – CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE “A”

6.4.1 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as firmas que deixarem de atender ao disposto no item **6.3** alíneas “a” a “g” e subitens.

CAPÍTULO VII

7 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos nas Instruções;

b) Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) Cujos preços unitários forem zero ou cotados com preços unitários superiores aos orçados pela DESO;

d) Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

e) Excedam o valor orçado pela DESO, que é de **R\$ 1.242.702,00** (hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e dois reais).

f) Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

7.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 – Se todas as propostas das PROPONENTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos LICITANTES VENCEDORAS 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 48 § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

7.6 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.6.1 – Se por ocasião do Julgamento da CONCORRÊNCIA ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das PROPONENTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

7.6.2 – Caso a LICITANTE VENCEDORA que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deve declará-lo vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

CAPÍTULO VIII

8 – ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação deve abrir **apenas** o envelope contendo a documentação do LICITANTE VENCEDORA que apresentou a melhor proposta.

8.2 – Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original, numerados e dispostos ordenadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

8.3 – Habilitação Jurídica:

8.3.1 – Cédula de identidade dos representantes legais;

8.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.4 – Regularidade Fiscal:

8.4.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);

8.4.2 – Inscrição no Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou da sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Termo de Referência;

8.4.3 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

8.4.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE VENCEDORA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 – Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou da Sede da requerente, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

b) A LICITANTE VENCEDORA que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

8.5 – Regularidade Trabalhista:

8.5.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2 – Capital Social mínimo integralizado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

8.6.3 – Demonstração da capacidade econômico-financeira através de:

● **Índice de Liquidez Geral: ILG** = [(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo)] **≥ 1,10**;

● **Índice de Liquidez Corrente: ILC** = (Ativo Circulante/Passivo Circulante) **≥ 1,20**;

● **Grau de Endividamento Geral: GEG** = [(Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)/Ativo Total] **≤ 0,50**.

8.6.4 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.7 – Qualificação Técnica:

Capacidade Técnica Profissional e Operacional:

8.7.1- Comprovação, através de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional de nível superior integrante do quadro de pessoal da requerente, que comprove(m) a sua experiência profissional na execução de serviços com características e complexidade técnica e operacional semelhante ou superiores àqueles, de maior relevância técnica e de valor do objeto, quais sejam:

→ execução de cortes de ligações prediais de água **≥ 2.000** cortes;

→ execução de religações de ligações prediais de água **≥ 2.000** religações;

8.7.2- Comprovação, através de atestado(s) de capacidade técnica, de que a licitante possui no seu quadro de pessoal permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou da equipe de profissionais detentores dos atestados de capacidade técnica profissional que comprove a sua experiência na prestação de serviços com características e

complexidade técnica e operacional semelhantes ou superiores àqueles de maior relevância técnica e de valor do objeto, quais sejam:

- ➔ execução de cortes de ligações prediais de água ≥ 2.000 cortes;
- ➔ execução de religações de ligações prediais de água ≥ 2.000 religações;

8.7.3- A comprovação do vínculo poderá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão do Conselho da categoria profissional (CRA – Conselho Regional de Administração; CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; etc.) e
- d) Contrato de Trabalho ou Prestação de Serviços, com as firmas reconhecidas dos pactuantes devidamente registrado em cartório.

8.7.4- Comprovação, através de atestado(s) de capacidade técnica da licitante emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprovem a sua capacidade operacional na prestação de serviços de:

- ➔ execução de cortes de ligações prediais de água ≥ 2.000 cortes;
- ➔ execução de religações de ligações prediais de água ≥ 2.000 religações;

8.7.5- Declaração de que a licitante dispõe de instalações de um escritório local com as instalações e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, em conformidade com os termos deste Termo de Referência.

8.7.6- Declaração de conhecimento das condições locais onde os serviços deverão ser prestados.

8.8 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus Anexos e tem pleno conhecimento do local dos serviços, conforme **modelo do ANEXO IV**, do Edital.

8.9 – A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** da habilitação, conforme **modelo do ANEXO V**, do Edital;

8.10 – Declaração formal do nome completo e CNPF/MF da pessoa que assinará o contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

8.11 – CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE “C”

8.11.1 – A LICITANTE VENCEDORA que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no **item 8**, seus subitens até o **item 8.9**, será INABILITADA.

8.11.2 – Caso a LICITANTE VENCEDORA que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas nos subitens acima, a Comissão deve declará-la vencedora, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

8.11.3 – Caso a LICITANTE VENCEDORA que apresentou a melhor proposta seja inabilitada, a Comissão de Licitação deve abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação das LICITANTES VENCEDORAS subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação.

8.11.4 – Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências.

CAPÍTULO IX

9 – ADJUDICAÇÃO

9.1 – A adjudicação do objeto desta CONCORRÊNCIA se efetivará através de Contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do **modelo do ANEXO VI** deste Edital, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da PROPONENTE VENCEDORA, e do qual fazem parte integrante o presente Edital e seus ANEXOS, independentemente de transcrição.

9.2 – A empresa será comunicada, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos do item 3.4 da CLÁUSULA III, da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital, momento em que deverá ser apresentado o CND (INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade.

● **Em caso de desistência da assinatura do Contrato, além das medidas legais cabíveis (Multa prevista neste Edital), a Proponente Vencedora será suspensa de participar de licitações na DESO por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial do Estado.**

9.3 – Não atendida a convocação, a DESO chamará a segunda classificada para assinar o Contrato, nas mesmas condições de preço e prazo da Proponente vencedora.

9.4 – No caso, ainda, em que a segunda classificada não atenda a convocação, a DESO, observado o mesmo procedimento estabelecido no item anterior, convocará as próximas proponentes obedecida a ordem de classificação.

9.5 – Em caso do não comparecimento das Proponentes classificadas para a assinatura do Contrato, a **CONCORRÊNCIA** será revogada.

CAPÍTULO X

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a)** Habilitação ou inabilitação do LICITANTE VENCEDORA;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da presente licitação;
- d)** Rescisão do Contrato;

e) Aplicação das penas de advertências, suspensão temporária e multa.

10.2 – As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da C.P.L., através de petição interpositória. Recebido o recurso, o Presidente da C.P.L. comunicará aos demais LICITANTES VENCEDORAS que terão vista do processo na DESO, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 – O Presidente da C.P.L. poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Presidente da DESO, devidamente do recurso, para proferir decisão.

10.4 – Sendo procedente o recurso, o Presidente da DESO dará provimento ao mesmo e determinará à Comissão o desfazimento do ato recorrido.

10.5 – Sendo improcedente o recurso, o Presidente da DESO negará provimento ao mesmo e determinará à Comissão a manutenção do ato recorrido.

10.6 – Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

CAPÍTULO XI

11 – PRAZOS

11.1 – O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos **até o limite de 60 (sessenta) meses**, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela COMPANHIA.

11.3 – Todo serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Companhia e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

11.4 – A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a LICITANTE VENCEDORA da aplicação das multas contratuais.

11.5 – Os prazos de entrega dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

a) Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

b) Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;

c) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;

d) Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;

e) Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Empresa LICITANTE VENCEDORA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

11.6 – Se a PROPONENTE ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

11.7 – O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a DESO, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

11.8 – Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços.

a) Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será devidamente solução para ambas as partes.

b) Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a DESO poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à LICITANTE VENCEDORA, e através do competente Termo de Rescisão.

CAPÍTULO XII

12 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

12.1.1 – A instalação de um escritório no local de atuação dotado de instalações de apoio administrativo e operacional e com estrutura de informática de comunicação e de transmissão de dados, com conexão de acesso à internet, possibilitando a transmissão e recepção de dados dos serviços, registros e atualizações em tempo real e para fazer a interface com o sistema comercial GSAN para o intercâmbio de informações relativas ao serviço contratado. A CONTRATADA deverá adequar seus sistemas de processamento de dados, compatibilizando-o com os padrões adotados pela DESO no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

12.1.2 – A designação de um coordenador com poderes para responder perante a DESO por quaisquer assuntos relativos ao contrato e para coordenação geral da prestação dos serviços.

12.1.3 – O recrutamento e a contratação da mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade sem que se configure qualquer vínculo de solidariedade da DESO, cabendo-lhes arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços, inclusive encargos da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros de quaisquer outras despesas decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pelas despesas administrativas, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e etc.

12.1.4 – Os treinamentos específicos para todos os seus empregados, antes de iniciar as atividades em campo, ficando a cargo da CONTRATADA os custos dos treinamentos e sendo reservado à DESO o direito de monitorar os treinamentos, como também indicar instrutores para realizá-los, quando julgar necessário.

12.1.5 – A coordenação e supervisão do pessoal alocado e a resolução de quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações ou solicitações da fiscalização da DESO.

12.1.6 – O fornecimento de fardamentos, equipamentos de segurança individual e crachás de identificação para seus empregados. Os fardamentos deverão ser identificados com a logomarca da CONTRATADA e a inscrição "À Serviço da DESO", devendo ser mantidos em perfeitas condições de uso.

12.1.7 – A mobilização e a manutenção em perfeitas condições de uso e segurança de todos os veículos e equipamentos de comunicação móvel utilizados na prestação dos serviços.

12.1.8 – O fornecimento de todos os materiais e insumos, ferramentas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, em obediência às especificações técnicas deste Termo de Referência e às normas técnicas da ABNT, devendo utilizar produtos de fabricantes que participem e programas de auditoria na qualidade das matérias-primas e dos seus processos industriais.

12.1.9 – Franquear o acesso irrestrito da fiscalização da DESO a todas as suas instalações e rotinas de trabalho para análise de seus procedimentos, a qualquer tempo e sem prévio aviso.

12.1.10 – Atender às normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho com vistas à promoção da saúde ocupacional dos seus empregados para o desempenho das suas atividades nas condições físicas e mentais compatíveis com as exigências das atividades contratadas.

12.1.11 – Manter e recompor o quadro de empregados mobilizados, quando houver substituição de pessoal, observando a formação escolar mínima requerida de ensino médio (2º grau) completo.

12.1.12 – Além da idoneidade e da capacitação técnica, exigir de seus empregados que primem pela boa apresentação pessoal e pela conduta adequada e urbanidade no trato com os clientes, com o pessoal da DESO e com o público em geral, prestando todos os esclarecimentos e informações sobre a execução dos serviços.

12.1.13 – Arcar com todos os prejuízos que ocorrerem devido à conduta inadequada de seus colaboradores ou por quaisquer outros atos que caracterizem o descumprimento do Código de Defesa do Consumidor (CDC), preservando sempre o cliente de ameaças e constrangimento; como também, obrigando-se a indenizar a DESO por quaisquer danos causados às suas instalações ou sistemas independentemente de terem sido decorrentes da ação dos seus colaboradores prepostos ou responsáveis, estendendo-se essa responsabilidade aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços.

12.1.14 – Arcar com todos os prejuízos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, como também, responsabilizar-se pelas perdas, reproduções indevidas ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos durante o período em que estiver sob sua guarda.

12.1.15 – Fornecer mensalmente à fiscalização da DESO a relação nominal e respectivas matrículas dos empregados designados para execução dos serviços.

12.1.16 – Após notificação escrita da fiscalização da DESO, afastar, imediatamente, todo o empregado que proceda de maneira desrespeitosa ou com conduta inconveniente com os clientes, com pessoal da DESO e com o público em geral.

12.1.17 – Corrigir imediatamente as falhas de execução (cortes/religações indevidas, vazamentos no cavalete após ações de corte/religação, falta d'água etc.). Todos os serviços que tiverem que ser refeitos por falha de execução ou que gere outros serviços serão considerados como “retrabalho” e como tal deverão ser refeitos imediatamente e sem nenhum custo para a DESO.

12.1.18 – Não efetuar despesas, não celebrar acordos, nem fazer declarações ou prestar informações em nome da DESO e agir diligentemente para que seus empregados não executem serviços que não aqueles previstos no contrato e não será permitido o acesso dos empregados ao interior dos imóveis dos clientes sem a permissão ou anuência dos mesmos.

12.1.19 – Somente informar aos clientes os valores pendentes constantes nos documentos gerados através da ordem de serviço, não permitindo a cobrança ou o recebimento de quaisquer outros valores, a qualquer título, sob pena de rescisão unilateral do contrato e da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.1.20 – Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

12.1.21 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre as CONTRATANTES.

12.2 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da DESO:

12.2.1 – Fiscalização dos serviços será feita pela DESO, diretamente ou por prepostos devidamente credenciados e o gerenciamento do contrato ficará a cargo do setor de cobrança (GCOM).

12.2.2 – O fornecimento dos dados e informações necessários à execução dos serviços contratados, disponibilizando em meio magnético ou cópias dos mapas e roteiros a fim de subsidiar as atividades dos serviços.

12.2.3 – As transferências para a CONTRATADA dos arquivos para emissão das OS's de corte, visita e de religação.

12.2.4 – Emitir mensalmente resumo das ordens de serviços de corte, visita técnicas e religações relativas aos serviços executados.

12.2.5 – Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

12.2.6 – Solicitar a suspensão do pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da fiscalização da DESO, amparadas em disposições contidas no edital, até que seja promovida a regularização da situação. Tais procedimentos serão comunicados por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito da aplicação das demais sanções previstas no edital.

12.2.7 – Realizar avaliações periódicas de qualidade e performance dos serviços executados pela CONTRATADA.

12.2.8 – Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos serviços entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até refazê-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

12.2.9 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.2.10 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XIII

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os serviços objeto deste Edital serão pagos mediante **medições mensais**, correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

d) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

g) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ;

h) Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

i) Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

13.2 – Os valores a serem pagos deverão ser obtidos através da multiplicação dos preços unitários dos serviços contratados aplicados as quantidades de serviços apuradas, automaticamente, através da baixa das ordens de serviços lançadas no sistema comercial GSAN. As medições dos serviços deverão ser mensais, devendo os boletins de medição serem emitidos ao final de cada mês.

13.3 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa do serviço junto à respectiva Prefeitura Municipal.

13.4 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

13.5 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

13.6 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

13.6.1 – Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

b) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

c) Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

e) Erro ou vício das faturas;

f) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

13.6.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CAPÍTULO XIV

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

14.2 – A CONTRATADA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

14.3 – O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a CONTRATADA;

14.4 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

14.5 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

14.6 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7 – Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

14.8 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

14.9 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA e suas especificações, elemento integrante da CONCORRÊNCIA Nº 012/2018, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

14.10 – A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA e suas especificações, elemento integrante da CONCORRÊNCIA Nº 012/2018, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

CAPÍTULO XV

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a DESO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DESO pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.2 – Pelo não cumprimento de cada uma das etapas dos serviços contratados, será aplicada multa de 2% da parcela não cumprida.

a) Na aplicação da multa a que se refere o item acima mencionado, a DESO se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 10% do saldo do valor contratual.

15.3 – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela DESO dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

15.5 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

15.6 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.7 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

15.8 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XVI

16 – GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até 20(vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

16.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização fi

nanceira.

16.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

16.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

16.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

16.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

16.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

16.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

16.10 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

16.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CAPÍTULO XVII

17 – REAJUSTAMENTO

17.1 – Na hipótese da Proposta de Preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura

17.2 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

17.3 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

17.4 – As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CAPÍTULO XVIII

18 – RESCISÃO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer as hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIX

19 – FORO

19.1 – Será eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta CONCORRÊNCIA.

19.2 – Edital em conformidade com TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Gerente de Cobrança Metropolitana – 5.0.12.00/GCOM, a Sra. **Edjane Medeiros Tavares** e aprovadas pelo Diretor Comercial e Financeiro – 5.0.00.00/DCF desta empresa, o Sr. **Wanderlê Dias Correia**.

Aracaju/SE, 13 de abril de 2018.

Elaborado por: **ROSÂNGELA RESENDE SILVA**
ADVOGADA/DESO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I	=	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO II	=	DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	=	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO IV	=	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
ANEXO V	=	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VI	=	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII	=	TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I**MODELO DE CREDENCIAL****CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS****PROPONENTE****LOCAL E DATA**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

REFERÊNCIA: **PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA
CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 – DESO.**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA
o(s) Sr.(s) e
Carteira(s) de Identidade n.º e, CNPF/MF nº
..... e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORI-
ZADA(s) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem
junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e
irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas
e quaisquer deliberações atinentes à CONCORRÊNCIA em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado
o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)
(Nome do Proponente)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO****(Proponente)**Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 – DESO**

..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº....., **DECLARA** que a LICITANTE VENCEDORA acima qualificada atende as condições de Habilitação exigidas neste Instrumento convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848 de 16 de março de 2006.

Local e data:, de de

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(Proponente)**Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 – DESO**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

Local e data.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO****À****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 – DESO****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a CONCORRÊNCIA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Declaramos nossa expressa aceitação das condições da referida CONCORRÊNCIA e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, observando-se, contudo, as disposições do item 6.3, alínea g, deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 – DESO**

Objeto: Execução de serviços comerciais relativos a atividades de primeiro corte, religação e visita técnica nas ligações de água prestados pela DESO, na Regional Comercial Centro-Oeste do Estado de Sergipe (Cidades: Campo do Brito, Macambira, São Domingos, Itabaiana, Areia Branca, Laranjeiras, Riachuelo, Malhador, Santa Rosa de Lima, Maruim, Divina Pastora, General Maynard, Rosário do Catete, Santo Amaro das Brotas, Ribeirópolis e Moita Bonita).

Em atendimento à determinação do Edital, em seu item **8.9**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor Comercial Financeiro **Wanderlê Dias Corrêia**, brasileiro, viúvo, licenciado em matemática, CPF/MF nº 256.174.275-04 e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr., inscrito no CNPJ sob nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 22/03/2018 do Sr. Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 61907/2018.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **CONCORRÊNCIA**, nos termos e condições do Edital nº **012/2018**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 e as normas vigentes de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Execução de serviços comerciais relativos a atividades de primeiro corte, religação e visita técnica nas ligações de água prestados pela DESO, na Regional Comercial Centro-Oeste do Estado de Sergipe (Cidades: Campo do Brito, Macambira, São Domingos, Itabaiana, Areia Branca, Laranjeiras, Riachuelo, Malhador, Santa Rosa de Lima, Maruim, Divina Pastora, General Maynard, Rosário do Catete, Santo Amaro das Brotas, Ribeirópolis e Moita Bonita).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na CLÁUSULA I – OBJETO, a importância estimada de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme 8.666/93.

3.2 – Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes de sua **Receita Própria – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – Com a prévia e expressa aprovação, e no exclusivo interesse da DESO, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar parte das obras e dos serviços até o limite de 40% (quarenta por cento).

6.2 – A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

6.3 – Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CAPÍTULO VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão pagos mediante **medições mensais**, correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na

R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

d) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

g) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ;

h) Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

i) Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

13.2 – Os valores a serem pagos deverão ser obtidos através da multiplicação dos preços unitários dos serviços contratados aplicados as quantidades de serviços apuradas, automaticamente, através da baixa das ordens de serviços lançadas no sistema comercial GSAN. As medições dos serviços deverão ser mensais, devendo os boletins de medição serem emitidos ao final de cada mês.

13.3 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa do serviço junto à respectiva Prefeitura Municipal.

13.4 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

13.5 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;
- b)** Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício das faturas;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** A instalação de um escritório no local de atuação dotado de instalações de apoio administrativo e operacional e com estrutura de informática de comunicação e de transmissão de dados, com conexão de acesso à internet, possibilitando a transmissão e recepção de dados dos serviços, registros e atualizações em tempo real e para fazer a interface com o sistema comercial GSAN para o intercâmbio de informações relativas ao serviço contratado. A CONTRATADA deverá adequar seus sistemas de processamento de dados, compatibilizando-o com os padrões adotados pela DESO no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.
- b)** A designação de um coordenador com poderes para responder perante a DESO por quaisquer assuntos relativos ao contrato e para coordenação geral da prestação dos serviços.
- c)** O recrutamento e a contratação da mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade sem que se configure qualquer vínculo de solidariedade da DESO, cabendo-lhes arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços, inclusive en-

cargos da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros de quaisquer outras despesas decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pelas despesas administrativas, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e etc.

d) Os treinamentos específicos para todos os seus empregados, antes de iniciar as atividades em campo, ficando a cargo da CONTRATADA os custos dos treinamentos e sendo reservado à DESO o direito de monitorar os treinamentos, como também indicar instrutores para realizá-los, quando julgar necessário.

e) A coordenação e supervisão do pessoal alocado e a resolução de quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações ou solicitações da fiscalização da DESO.

f) O fornecimento de fardamentos, equipamentos de segurança individual e crachás de identificação para seus empregados. Os fardamentos deverão ser identificados com a logomarca da CONTRATADA e a inscrição "*À Serviço da DESO*", devendo ser mantidos em perfeitas condições de uso.

g) A mobilização e a manutenção em perfeitas condições de uso e segurança de todos os veículos e equipamentos de comunicação móvel utilizados na prestação dos serviços.

h) O fornecimento de todos os materiais e insumos, ferramentas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, em obediência às especificações técnicas deste Termo de Referência e às normas técnicas da ABNT, devendo utilizar produtos de fabricantes que participem e programas de auditoria na qualidade das matérias-primas e dos seus processos industriais.

i) Franquear o acesso irrestrito da fiscalização da DESO a todas as suas instalações e rotinas de trabalho para análise de seus procedimentos, a qualquer tempo e sem prévio aviso.

j) Atender às normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho com vistas à promoção da saúde ocupacional dos seus empregados para o desempenho das suas atividades nas condições físicas e mentais compatíveis com as exigências das atividades contratadas.

k) Manter e recompor o quadro de empregados mobilizados, quando houver substituição de pessoal, observando a formação escolar mínima requerida de ensino médio (2º grau) completo.

l) Além da idoneidade e da capacitação técnica, exigir de seus empregados que primem pela boa apresentação pessoal e pela conduta adequada e urbanidade no trato com os clientes, com o pessoal da DESO e com o público em geral, prestando todos os esclarecimentos e informações sobre a execução dos serviços.

m) Arcar com todos os prejuízos que ocorrerem devido à conduta inadequada de seus colaboradores ou por quaisquer outros atos que caracterizem o descumprimento do Código de Defesa do Consumidor (CDC), preservando sempre o cliente de ameaças e constrangimento; como também, obrigando-se a indenizar a DESO por quaisquer danos causados às suas instalações ou sistemas independentemente de terem sido decorrentes da ação dos seus colaboradores prepostos ou responsáveis, estendendo-se essa responsabilidade aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços.

n) Arcar com todos os prejuízos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, como também, responsabilizar-se pelas perdas, reproduções

indevidas ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos durante o período em que estiver sob sua guarda.

o) Fornecer mensalmente à fiscalização da DESO a relação nominal e respectivas matrículas dos empregados designados para execução dos serviços.

p) Após notificação escrita da fiscalização da DESO, afastar, imediatamente, todo o empregado que proceda de maneira desrespeitosa ou com conduta inconveniente com os clientes, com pessoal da DESO e com o público em geral.

q) Corrigir imediatamente as falhas de execução (cortes/religações indevidas, vazamentos no cavalete após ações de corte/religação, falta d'água etc.). Todos os serviços que tiverem que ser refeitos por falha de execução ou que gere outros serviços serão considerados como "retrabalho" e como tal deverão ser refeitos imediatamente e sem nenhum custo para a DESO.

r) Não efetuar despesas, não celebrar acordos, nem fazer declarações ou prestar informações em nome da DESO e agir diligentemente para que seus empregados não executem serviços que não aqueles previstos no contrato e não será permitido o acesso dos empregados ao interior dos imóveis dos clientes sem a permissão ou anuência dos mesmos.

s) Somente informar aos clientes os valores pendentes constantes nos documentos gerados através da ordem de serviço, não permitindo a cobrança ou o recebimento de quaisquer outros valores, a qualquer título, sob pena de rescisão unilateral do contrato e da aplicação das medidas legais cabíveis.

t) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre as CONTRATANTES.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da DESO:

a) Fiscalização dos serviços será feita pela DESO, diretamente ou por prepostos devidamente credenciados e o gerenciamento do contrato ficará a cargo do setor de cobrança (GCOM).

b) O fornecimento dos dados e informações necessários à execução dos serviços contratados, disponibilizando em meio magnético ou cópias dos mapas e roteiros a fim de subsidiar as atividades dos serviços.

c) As transferências para a CONTRATADA dos arquivos para emissão das OS's de corte, visita e de religação.

d) Emitir mensalmente resumo das ordens de serviços de corte, visita técnicas e religações relativas aos serviços executados.

e) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

f) Solicitar a suspensão do pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da fiscalização da DESO, amparadas em disposições contidas no edital, até que seja promovida a regularização da situação. Tais procedimentos serão comunicados por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito da aplicação das demais sanções previstas no edital.

g) Realizar avaliações periódicas de qualidade e performance dos serviços executados pela CONTRATADA.

h) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos serviços entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até refazê-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

i) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor Contratual**, na modalidade de

11.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

11.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

11.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

11.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

11.10 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

11.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a DESO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DESO pelo prazo de 2 (dois) anos.

12.2 – Pelo não cumprimento de cada uma das etapas dos serviços contratados, será aplicada multa de 2% da parcela não cumprida.

a) Na aplicação da multa a que se refere o item acima mencionado, a DESO se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 10% do saldo do valor contratual.

12.3 – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela DESO dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

12.5 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

12.6 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.7 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

12.8 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DO REAJUSTE

13.1 – Na hipótese da Proposta de Preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura

13.2 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

13.3 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

13.4 – As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DO CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A inadimplência da Contratada com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

16.2 – A Contratada obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos no Termo de Referência fornecido pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

16.3 – O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a Contratada;

16.4 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.5 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.6 – A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO.

16.8 – A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

16.9 – A Contratada obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao Termo de Referência, elemento integrante da Concorrência nº 012/2018, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato.

CLÁUSULA XVII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 – Integram este Contrato:

- a) Concorrência nº 012/2018 – DCF, de ;
- b) Proposta da Contratada de2018;
- c) Documentação da Contratada (Certidões);
- d) Homologação do Presidente de2018;
- e) Publicação.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 – E assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2018.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“ROSÂNGELA RESENDE SILVA”
ADVOGADA/ASJLC – DESO

“WANDERLÊ DIAS CORRÊIA”
DIRETOR COMERCIAL FINANCEIRO – DESO

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA